



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA CETEST ES - MANUTENCAO E UTILIDADES LTDA**

**Processo nº 0004347-67.2024.6.08.8000**

**AS PARTES:**

<b>CONTRATANTE</b>	A UNIÃO, por intermédio do <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO - TRE/ES</b> , Órgão Público Federal, sito na Av. João Batista Parra, 575, Praia do Suá, CEP 29.052-123, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor <b>ALVIMAR DIAS NASCIMENTO</b> , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-**
<b>CONTRATADA</b>	<b>CETEST ES - MANUTENCAO E UTILIDADES LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob o número 32.469.645/0001-64, estabelecida na Rua Beija Flor, 149, Novo Horizonte, Serra/ES 29.163-307, telefone: (27) 3328-1948, endereço eletrônico: cetest@cetest-es.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Diretor, Sr. <b>HAROLDO OLÍVIO MARCELLINI MASSA</b> , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.636.446-**

Resolvem alterar o contrato de prestação de serviços de manutenção em sistemas de ar condicionado e instalação de aparelhos *split*, firmado em 29 de janeiro de 2024, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - a PRORROGAÇÃO da vigência contratual, alterando a Cláusula Oitava:

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, **com início em 01/02/2025 e término em 31/01/2026**, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos Aditivos, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

II - a RENOVAÇÃO da Garantia Contratual, em razão da prorrogação da vigência, alterando a Cláusula Segunda:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA**

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada prestará nova garantia no valor de R\$ 22.718,72 (vinte e dois mil setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), correspondente a **5% (cinco por cento)** do novo valor anual deste Contrato de R\$ 454.374,40, com validade de 15 (quinze) meses, contados a partir de 01/02/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo é celebrado com base nas disposições dos artigos 57, II e 58, I, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO, Diretor Geral**, em 26/11/2024, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HAROLDO OLÍVIO MARCELLINI MASSA, Usuário Externo**, em 27/11/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1293309** e o código CRC **C63ECA30**.